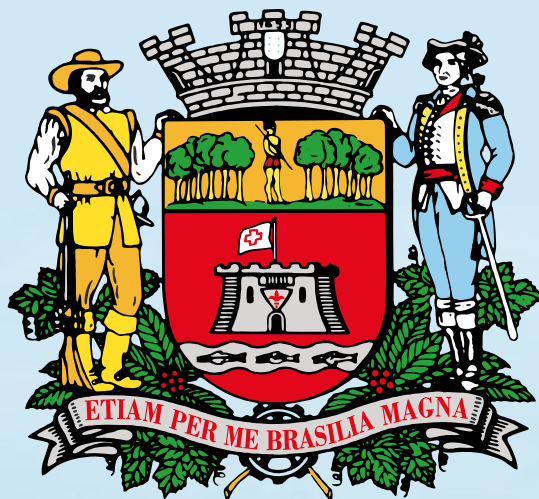


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

10 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5212

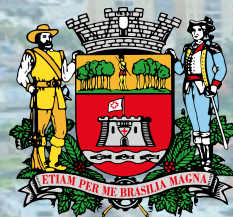
# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 e 06
Cijun.....	07
Dae.....	07
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	07
Fumas.....	08
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	08
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	08 e 09
Cultura.....	09 a 12

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	12
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiá**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### DESPACHO DECISÓRIO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2022** – Contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação viária no entorno das marginais da Rodovia João Cereser, na região dos bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 13.896-8/2022

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e;

Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, concedido após publicação do extrato de julgamento de habilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

I – MANTER a HABILITAÇÃO conforme decisões constantes do extrato de julgamento de habilitação, das seguintes empresas:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
- FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A;
- JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;
- VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA.

II – AGENDAR para o próximo dia **12 de janeiro de 2023 às 10h**, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das licitantes habilitadas.

Jundiaí, 06 de janeiro de 2023

EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LEONARDO FERNANDES RELA

### ATO DO PREGOEIRO

de 09 de janeiro de 2023

Pregão Eletrônico nº 545/2022 – Aquisição de veículo médico Van, zero km, cabine simples, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Processo Administrativo nº 14.785-2/2022.

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

- Declarar FRACASSADA a presente licitação, por ausência de licitantes participantes classificados.

Elizângela Ap. Efigênio  
Pregoeira

### ATO DA PREGOEIRA de 09 de janeiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 539/2022 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica executiva com braços, destinada à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.

Processo Administrativo nº 14.646-6/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania e tratativas de negociação RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

-GODOY MÓVEIS PARA ESCRIT. LTDA -EPP, no item 01 (cota principal e reservada), por não atender a especificação exigida no Edital que o encosto seja em tela 100% em Poliéster.

-CIAMA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, no item 01 (cota principal e reservada), por não atender a especificação exigida no

Edital que o encosto seja com regulagem de altura com 80 mm de curso.  
- J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP, no item 01 (cota principal e reservada), por não atender à descrição detalhada do objeto licitado, tendo em vista que a empresa não demonstrou, mesmo após o prazo concedido em diligências, e nem foi possível confirmar na análise da amostra, que a cadeira oferecida possui todas as especificações técnicas exigidas no edital.

- LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, no item 01 (cota principal e reservada), por não atender a especificação na íntegra exigida no Edital.

- AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP, no item 01 (cota principal e reservada), por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 4.2. do Anexo I do Edital.

II – Declarar FRACASSADA a presente licitação pela ausência de propostas classificadas.

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Convite nº 077/2022

Processo nº 14.582-3/2022

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Objeto: Fornecimento de brinquedos de madeira.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:

I.I - PANTHEON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: por deixar de apresentar o catálogo solicitado no item 8.2. do Anexo I ao Edital, impedindo a comprovação quanto ao atendimento às especificações exigidas no presente certame, conforme disposto no item 9.3. do Anexo I do Edital;

I.II - A. C. FILHO ENGENHARIA: por deixar de comprovar o atendimento às especificações exigidas no presente certame, conforme disposto no item 9.3. do Anexo I do Edital, mesmo após solicitação de diligência;

I.III - PAVAN & PAVAN COM. E PREST. SERVIÇOS LTDA ME: por deixar de comprovar o atendimento às especificações exigidas no presente certame, conforme disposto no item 9.3. do Anexo I do Edital, bem como conforme solicitado pela licitante, conforme fls. 204;

II – CLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por atender às exigências do Edital:

1ª - ELCIO CALCIIOLARI;

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ELCIO CALCIIOLARI, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 09 de janeiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2022 – Fornecimento de cadeira giratória ergonômica secretária, cadeira giratória ergonômica diretor, cadeira fixa empilhável e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 13.010-6/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, conforme segue:

- ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP (itens 02, 03, 05, 08 e 09 principal e reservada), DIEGO PAULO RAMOS ME (itens 01 e 06 principal e reservada), J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP (itens 01 e 05 principal e reservada), por não atenderem na íntegra as especificações técnicas exigidas em Edital;

- J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP (itens 04, 06, 07, 08 e 09 principal e reservada), ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP (item 06 principal e reservada), nos termos do item 4.3. do Anexo I ao Edital, por ausência de informações que impossibilitem a constatação de pleno atendimento ao item, após diligência;

- CLASSIC HEALTH IMP. E EXP. LTDA (item 08 principal e reservada) por



## ADMINISTRAÇÃO

deixar de apresentar catálogo no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento, desatendendo ao item 1.3. do Anexo I ao Edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 08 cota principal e reservada, devido ausência de propostas classificadas.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ANDRE PANINI ALBISSÚ EPP – itens 01 e 07 cota principal e reservada;
- DIEGO PAULO RAMOS ME – itens 04 e 05 cota principal e reservada;
- J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP – itens 02 e 03 cota principal e reservada;
- LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP – itens 06 e 09 cota principal e reservada.

ALESSANDRA RONDON BRANDO  
Pregoeira

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LIFE CONSTRUTORA SOROCABA LTDA ME. PROCESSO No 6629-2/2022. ASSINATURA: 06/01/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de GRELHA (GRADE) ARTICULAÇÃO ÚNICA PARA FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO. VALOR(ES):Item(ns): 1 - GRELHA(GRADE)ARTICULAÇÃO ÚNICA P/A FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO.-CONFECCIONADAS EMAÇO CARBONO 1020 TIPO CHATO-DE 2" 1/2 X 3/8" E REDONDO LISO DE 7/8", ESQUADREJADOS E-UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO-0K 46004MM, DE ACABAMENTO BRUTO E SEM PINTURA.-DIMENSÕES EXTERNAS ACABADAS: 105CM X 40CM X 6,35CM.-RESISTÊNCIAS EXTRUTURAL: OS FERROS REDONDOS LISOS DE 7/8"-X 3/8" (TRANSVERSAIS) DEVERÃO SE SOLDADOS AOS RESPECTIVOS-"QUADROS", ENCAIXADOS EM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE IAGUAL-DIÂMETRO (COM A FOLGA NECESSÁRIA PARA ENCAIXE).-A PREFEITURA DO MUNIC. DE JUNDIAÍ FORNECERÁ UMA PEÇA MATRIZ-PARA

REPRODUÇÃO EM SÉRIE.-AS GELHAS DEVERÃO TER ACABAMENTO BRUTO, SEM PINTURAS,-CANTOS ESQUADREJADOS, ESPAÇAMENTO UNIFORME DAS BARRAS,-ISENTAS DE FENDILHAMENTOS, TRINCAS, AMASSADOS, FERRUGEM-E COM ARTICULAÇÃO LIVRE E COM MOVIMENTO CONFORTÁVEL SEM-EMPERRAMENTO.-A CADA ENTREGA SERÃO RETIRADAS PEÇAS, AO ACASO, PARA-AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.-HAVENDO REPROVA, O LOTE SERÁ RECUSADO E DEVOLVIDO À EMPRESA-PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS COM DEFEITO (COM PRAZO ATÉ 24-HORAS).-PRAZOS PARA ENTREGA: 05 DD ÚTEIS 50 PEÇAS; 10 DD ÚTEIS-51 A 100 PEÇAS; 20 DD ÚTEIS 101 A 200 PEÇAS; 30 DD ÚTEIS-201 A 300

PEÇAS.-ENTREGAS NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE,-MEDIANTE PEDIDO ANTECIPADO.- - R\$1340.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 1 - GRELHA(GRADE)ARTICULAÇÃO ÚNICA P/A FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO.-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO 1020 TIPO CHATO-DE 2" 1/2 X 3/8" E REDONDO LISO DE 7/8", ESQUADREJADOS E-UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO-0K 46004MM, DE ACABAMENTO BRUTO E SEM PINTURA.-DIMENSÕES EXTERNAS ACABADAS: 105CM X 40CM X 6,35CM.-RESISTÊNCIAS EXTRUTURAL: OS FERROS REDONDOS LISOS DE 7/8"-X 3/8" (TRANSVERSAIS) DEVERÃO SE SOLDADOS AOS RESPECTIVOS-"QUADROS", ENCAIXADOS EM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE IAGUAL-DIÂMETRO (COM A FOLGA NECESSÁRIA PARA ENCAIXE).-A PREFEITURA DO MUNIC. DE JUNDIAÍ FORNECERÁ UMA PEÇA MATRIZ-PARA REPRODUÇÃO EM SÉRIE.-AS GELHAS DEVERÃO TER ACABAMENTO BRUTO, SEM PINTURAS,-CANTOS ESQUADREJADOS, ESPAÇAMENTO UNIFORME DAS BARRAS,-ISENTAS DE FENDILHAMENTOS, TRINCAS, AMASSADOS, FERRUGEM-E COM ARTICULAÇÃO LIVRE E COM MOVIMENTO CONFORTÁVEL SEM-EMPERRAMENTO.-A CADA ENTREGA SERÃO RETIRADAS PEÇAS, AO ACASO, PARA-AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.-HAVENDO REPROVA, O LOTE SERÁ RECUSADO E DEVOLVIDO À EMPRESA-PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS COM DEFEITO (COM PRAZO ATÉ 24-HORAS).-PRAZOS

PARA ENTREGA: 05 DD ÚTEIS 50 PEÇAS; 10 DD ÚTEIS-51 A 100 PEÇAS; 20 DD ÚTEIS 101 A 200 PEÇAS; 30 DD ÚTEIS-201 A 300 PEÇAS.-ENTREGAS NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE,-MEDIANTE PEDIDO ANTECIPADO.- - R\$1340.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 190/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 302/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FORTEC - FACHADAS E IMP. ESPECIAIS LTDA ME. PROCESSO: nº 14.827-2/22. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 277.000,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO PAÇO MUNICIPAL NOVA JUNDIAÍ, SITUADO NA AVENIDA DA LIBERDADE, S/N, JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 82/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS. PROPONENTES: 2.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 279/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. PROCESSO: nº 14.427-1/22. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 42.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADACÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 207/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELEV OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. PROCESSO: 12.083-4/22. ASSINATURA: 30/12/2022. OBJETO: EXECUÇÃO OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO E DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DE SOLO GRAMPEADO, SITO À RUA MARIO FRANCHI, N 455, JARDIM SALES, NESTE MUNICÍPIO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO IV, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 154/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JK TRANSPORTES LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI EPP. PROCESSO: 07.148-4/21. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 156.709,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 207/2021. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, INCLUSÃO DA CLÁUSULA 15.6 "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 337/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA EPP. PROCESSO: nº 11.034-8/22. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.312.992,00. OBJETO: PREST. SERV. IMPR. EM CONSULT. MÉD., CONSULT. ODONTOL., SALAS P/VACIN. SAL. DE ENFERM/ PROCED., DE CARÁTER C/ ACES.VIA REDE LOCAL(TCP/IP) OU USB, COMPR. LOC. DE EQUIP., A PREST.DE SERV.DE MANUT.PREV./CORRET., FORN. DE PEÇAS/ SUPRIM. NECES. (CILINDR. REVELAD., TONERS, ETCEXCETO PAPEL), COMO SERV.DE OPERAC.DA SOL.P/ATEN.NEC.DE DE IMP. DAUGS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 374/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES. PROPONENTES: 02.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS



## ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 294/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. PROCESSO: nº 11.997-6/22. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 126.689,06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SPERANDIO PELLICIARI VILA ARGOS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 54/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONENTES: 04.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 558/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA VALOR TOTAL R\$ 8750,00 OBJETO: PS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1879/2022.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 326/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME. PROCESSO: Nº 15.271-2/22. ASSINATURA: 09/01/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 288.013,11. OBJETO: OBRA DE REFORMA TOTAL DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS, INCLUSIVE A COBERTURA DA RECEPÇÃO E REFEITÓRIO DO CECE JOSÉ BRENNIA (SOROROCA), SITUADO NA AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 2700 - PTE. DE CAMPINAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 84/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PROPONENTES: 03.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 168/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO III E ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERSAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: 07.456-1/21. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 86.654,16. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, NÃO ARMADA, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº 177/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISOS I E III E ART. 79, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO: 08.956-9/21. ASSINATURA: 30/12/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DAS VINHAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 9/2021. ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 018/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: 27.703-8/18. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 79.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, RENAULT E CHEVROLET), PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/2018. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE ITENS CONSTANTES DO ANEXO III DO EDITAL.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 32.330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.172-0/2007, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela lindeira ao imóvel localizado na Rua Carmela Nano, nº 406, Jardim Samambaias, neste Município, a DERALDO JOSÉ DE ASSIS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 32.315, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023842/2022, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das dependências do imóvel público localizado na Rua São Jorge, nº 28, Vila Boaventura, neste Município, indicadas no croqui anexo, à ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAÍ, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**DECRETOS**



**Pavimento Térreo**

122,40m<sup>2</sup>



**Pavimento Superior**

37,60m<sup>2</sup>



## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de manutenção predial nos imóveis utilizados pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, sem o fornecimento de materiais, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/> Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2022/ Nº da Compra: 390, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, ou no site da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br>.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br>, até as 08h59 do dia 31 de janeiro de 2023.

A abertura do certame se dará a partir das 09h00 do dia 31 de janeiro de 2023.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 06 de janeiro de 2023.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## DAE

Modo de Disputa Fechado nº 01/2023  
Edital de 06/01/2023

OBJETO: serviço de recuperação e impermeabilização de tubos em fofo dn 1200mm. TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 14:00 do dia 02/02/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 06 de janeiro de 2023  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo – em substituição

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DMA – EDITAL 002/2023  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 21.112/2008 e desatualização do cadastro de correspondência do contribuinte junto ao Município, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal ambiental. Assim, foi lavrado a auto de infração (AIIM) sob nº 04/2020 através do processo administrativo nº 973-6/2019, em nome de Rafael Souza Queiroz, Rua Professor Pedro Clarismundo Fornari, 1.080, Torre 2, apto. 35, Engordadouro, Jundiá-SP, Cep. 13.214-660.

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento de Meio Ambiente, para ciência do interessado.

Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.

Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DMA – EDITAL 003/2023  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 2.583/1982 e desatualização do cadastro de correspondência do contribuinte junto ao Município, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal ambiental. Assim, foi lavrado a auto de infração (AIIM)

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

sob nº 20/2020 através do processo administrativo nº 9.547-7/2020, em nome de Anderson José Maria, Rua José Pedro de Oliveira, 308, casa 2, Jardim do Lago, Jundiá-SP, Cep. 13.203-622.

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento de Meio Ambiente, para ciência do interessado.

Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.

Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DMA – EDITAL 004/2023  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 8.858/2017 e desatualização do cadastro de correspondência do contribuinte junto ao Município, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal ambiental. Assim, foi lavrado a auto de infração (AIIM) sob nº 24/2020 através do processo administrativo nº 10.979-9/2020, em nome de João Gornati, Rua João Veloso Filho, 100, São Paulo-SP, Cep. 2.056-080.

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento de Meio Ambiente, para ciência do interessado.

Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.

Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DMA – EDITAL 005/2023  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 2.583/1982 e desatualização do cadastro de correspondência do contribuinte junto ao Município, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal ambiental. Assim, foi lavrado a auto de infração (AIIM) sob nº 20/2020 através do processo administrativo nº 9.547-7/2020, em nome de Anderson José Maria, Rua José Pedro de Oliveira, 308, casa 2, Jardim do Lago, Jundiá-SP, Cep. 13.203-622.

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento de Meio Ambiente, para ciência do interessado.

Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.

Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DMA – EDITAL 006/2023  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 8.858/2017 e desatualização do cadastro de correspondência do contribuinte junto ao Município, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal ambiental. Assim, foi lavrado a auto de infração (AIIM) sob nº 156/2019 através do processo administrativo nº 16.579-3/2019, em nome de Fábio Evandro Lotierzo, Avenida Comendador Antônio Borin, 3.697, Caxambú, Jundiá-SP, Cep. 13.218-566.

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento de Meio Ambiente, para ciência do interessado.

Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.

Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## FUMAS

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A FUNDACAO, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 0785-8/2022.  
ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL LTDA ME - Itens:  
01 R\$ 8,17/PECA, 04 R\$ 0,69/PECA, 05 R\$ 2,19/PECA, 06 R\$ 2,55/PECA, 14 R\$ 3,44/LITRO, 18 R\$ 1,24/ROLO;  
ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP - Itens: 02 R\$ 8,42/LITRO, 03 R\$ 6,30/LITRO, 08 R\$ 3,00/LITRO, 11 R\$ 3,99/PECA, 12 R\$ 16,50/LATA, 15 R\$ 6,90/FRASCO;  
VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E ODONTO LTDA - Itens: 07 R\$ 2,73/PECA, 13 R\$ 2,51/PACOTE, 16 R\$ 5,60/PACOTE, 20 R\$ 12,08/PACOTE, 21 R\$ 139,00/ROLO, 22 R\$ 7,42/CAIXA;  
JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS 40569804892 ME - Itens: 09 R\$ 3,95/FRASCO, 10 R\$ 3,00/PECA, 17 R\$ 7,89/FRASCO;  
LICITALIMP COMERCIAL LTDA - Item: 19 R\$ 16,18/GALAO.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/22 - FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA O PSA, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 0929-2/2022.  
ENTREPOSTO E CASA DE CARNES SAO JUDAS TADEU LTDA Item:  
01 R\$ 34,43/QUILO, item 02 R\$ 24,03/QUILO, item 03 R\$ 40,23/QUILO, item 04 R\$ 23,57/QUILO.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A FUNDACAO, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 0785-8/2022.  
ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL LTDA ME - Itens: 01 R\$ 8,17/PECA, 04 R\$ 0,69/PECA, 05 R\$ 2,19/PECA, 06 R\$ 2,55/PECA, 14 R\$ 3,44/LITRO, 18 R\$ 1,24/ROLO;  
ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP - Itens: 02 R\$ 8,42/LITRO, 03 R\$ 6,30/LITRO, 08 R\$ 3,00/LITRO, 11 R\$ 3,99/PECA, 12 R\$ 16,50/LATA, 15 R\$ 6,90/FRASCO;  
VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E ODONTO LTDA - Itens: 07 R\$ 2,73/PECA, 13 R\$ 2,51/PACOTE, 16 R\$ 5,60/PACOTE, 20 R\$ 12,08/PACOTE, 21 R\$ 139,00/ROLO, 22 R\$ 7,42/CAIXA;  
JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS 40569804892 ME - Itens: 09 R\$ 3,95/FRASCO, 10 R\$ 3,00/PECA, 17 R\$ 7,89/FRASCO;  
LICITALIMP COMERCIAL LTDA - Item: 19 R\$ 16,18/GALAO.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/22 - FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA O PSA, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 0929-2/2022.  
ENTREPOSTO E CASA DE CARNES SAO JUDAS TADEU LTDA Item:  
01 R\$ 34,43/QUILO, item 02 R\$ 24,03/QUILO, item 03 R\$ 40,23/QUILO, item 04 R\$ 23,57/QUILO.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2023, às 10h00, no Espaço Jundiá Empreendedora - Maxi Shopping Jundiá - Piso G3 - Jundiá (SP) e através da plataforma Google Meet.

Segue a pauta definida até o momento:  
1. Aprovação da ata da 13ª reunião ordinária realizada em 28/outubro e confirmação dos participantes remotos;

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 2) Ações e Resultados do Programa Campus Jundiá em 2022;
- 3) Ações do Programa Campus Jundiá para 2023;
- 4) Apresentação das melhores soluções realizadas no PitchGov;
- 5) Rede de Inovadores;
- 6) Ações do Ambiente de Inovação da FTVTEC;
- 7) Estágio atual do Portal Campus Jundiá;
- 8) Outros Informes.

Cristiano Vecchi Castro Lopes  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 07/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15565-7/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Adriano de Oliveira, 330, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 06/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0000318/2023 para supressão de uma árvore na Rua Antero Pereira de Alencar, 223, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 08/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15168-0/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Romão Alvares Nogueira, 115, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 09/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15411-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Salvador, 70, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA/CIAS N° 001/2023**  
de 9 de janeiro de 2023.

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**  
**Designa Comissão Permanente de Licitação/CIAS (CPL/CIAS)**  
**para o Exercício de 2023.**  
**PROCESSO CIAS N° 002/2023**

O Diretor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
DESIGNAR os funcionários: Hélio Carletti Frigeri, Lucialdo Raul Chaves, Terezinha dos Santos Fernandes e Michele Camila Chinelatto, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação/CIAS – CPL/CIAS.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 9 de janeiro de 2023.

(Hélio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

(Lucialdo Raul Chaves)  
Gerente Adm./CIAS

**PORTARIA CIAS N° 002/2023**  
de 9 de janeiro de 2023.

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**  
**Designa Comissão para levantamento e baixa**  
**de bens patrimoniais do Exercício de 2022.**  
**Processo CIAS n° 003/2023**

Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
DESIGNAR os funcionários: Jean Franco Marques Batista; Érik Fernando Chinellato e Terezinha dos Santos Fernandes, para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS/CIAS do EXERCÍCIO de 2022.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 9 de janeiro de 2023.

(Hélio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

(Lucialdo Raul Chaves)  
Gerente Administrativo

**PORTARIA/CIAS N° 003/23**  
de 9 de janeiro de 2023.

**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**  
Designação de funcionários, em substituições.  
**PROCESSO CIAS N° 004/23**

O Diretor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento, resolve:

DESIGNAR em substituição, durante o seu impedimento, os seguintes funcionários integrantes da Secretaria Executiva: Lucialdo Raul Chaves, RG n°5.443.433-6 e CPF 041.286.568-87, e Michele Camila Chinelatto, RG n° 30.026.182-2 e CPF n° 275.550.028-09, passando a responderem, cumulativamente com suas atribuições, respectivamente, pela Diretoria Executiva e pela Gerência Administrativa, vigendo no período de 16 de janeiro de 2023 até 03 de fevereiro de 2023.

O ato tem fundamento nos artigos 17, XII, c/c 18, VIII e 19, XI, do Estatuto Social, e c/c artigo 21, alíneas "b" e "c", §§ 1º e 2º do Regimento Interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 9 de janeiro de 2023.

(Helio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

(Lucialdo Raul Chaves)  
Gerente Adm./CIAS

## CULTURA

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01 - EDITAL N° 01 - BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2023**

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI n° 26009/2022, O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do Credenciamento N° 01/2022, visando o credenciamento para organização, concessão de liberação de uso do espaço público aos blocos de carnaval de rua de Jundiaí, para a realização dos desfiles do ano de 2023.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. A cada ano, os blocos de carnaval se tornam mais populares, ocupando as ruas das cidades brasileiras, em contraste com os bailes desta natureza promovidos em clubes e locais fechados. Observamos a cada ano um crescente no público presente sendo necessária uma organização planejada e regulamentada entre os organizadores dos blocos e o poder público. Entendemos como Unidade de Cultura, a importância dos Blocos da Carnaval de Rua no sentido destes proporcionar a difusão pública da cultura deste gênero, através de apresentações artísticas de grupos musicais tradicionais, de forma itinerante, em trios elétricos.

1.2. Realizar a habilitação e o credenciamento, por meio de pessoas físicas ou jurídicas, de Blocos de Carnaval de Rua que atuam no Município.

### 2. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE NO SISTEMA DE CADASTRO DE ARTISTAS

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

2.1.1. Que o proponente, no período entre os dias 10 e 18 de janeiro de 2023 se inscreva e esteja aprovado junto ao Sistema de Cadastro de Artistas, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba "Cadastro de Artistas", acessível através do endereço eletrônico: <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>

2.1.2 O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo proponente que já tenha participado ou iniciado o processo de inscrição no Cadastro de Artistas.

2.1.3. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Cadastro de Artistas, por meio do respectivo usuário ("login") e senha do artista proponente.

2.1.4 É importante observar, também, que o cadastramento da proposta cultural será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.1.5. Para efetuar a inscrição completa deste certame é obrigatório o envio das informações solicitadas no Sistema de Cadastro de Artistas, bem como do envio da proposta cultural por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA NO FORMULÁRIO GOOGLE

3.1. É condição para a inscrição deste edital que:

a) O proponente, no período entre os dias 10 e 18 de janeiro de 2023 se inscreva por meio de Formulário Google Online, acessível através do



## CULTURA

endereço eletrônico: <https://forms.gle/QgWLRghmxBydbxbB6>

b) Realize o envio ("upload") de todos os documentos listados como obrigatórios, na forma do item 4.1.

3.1.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

3.2. Poderão inscrever-se representantes de Blocos de Carnaval de Rua de Jundiá, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.2.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

3.2.2. Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

3.3. Cada proponente deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.4. Será aceita uma única inscrição por Bloco de Carnaval de Rua de Jundiá através de seu proponente.

3.5 É imprescindível que o Bloco de Carnaval de Rua, relativo à proposta inscrita, ateste atuação no Município de Jundiá através da documentação descrita e exigida na seção 4 deste edital.

3.6 Não serão aceitas inscrições de Blocos de Carnaval de Rua com fins explícitos de comercialização ou venda, sejam estas de qualquer natureza.

3.7 Cabe ao responsável legal pelo Bloco de Carnaval de Rua, proponente da inscrição neste Credenciamento, ter ciência sobre sua responsabilidade integral por eventuais danos, sejam eles materiais ou morais, a terceiros, incluída a Municipalidade de Jundiá, decorrente do Desfile do Bloco que representa, não havendo, não obstante o apoio financeiro e material pelo Poder Público, responsabilidade subsidiária ou solidária deste último.

3.8. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

3.9.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.9.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.10. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- Membros da CAC (Comissão de Análise de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

3.11. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- Ações cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários Google On-line, conforme segue:

a) Nome completo do(a) proponente responsável pelo Bloco de Carnaval

de Rua ;

b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;

c) Data de nascimento do(a) proponente;

d) Número do ID referente à inscrição aprovada do proponente no Cadastro de Artistas, de acordo com o descrito na seção 2 deste edital;

e) Nome do Bloco de Carnaval de Rua;

f) Telefone e e-mail do(a) proponente;

g) Comprovante de endereço atual em nome do(a) proponente;

h) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);

i) Cidade e Estado;

j) Data pretendida para o Desfile do Bloco, com horários previstos para concentração, saída e término;

k) Trajeto pretendido para o Desfile do Bloco, descrito e detalhado com os nomes do local, das ruas, avenidas e suas respectivas alturas;

l) Histórico do Bloco de Carnaval de Rua, descrevendo dados sobre: a criação do bloco, sua origem, o seu nome, suas edições anteriores, como foi organizado, a concepção artística e cultural do bloco, como ocorre a participação popular em relação ao bloco, as ações realizadas pelo bloco no Município durante outras épocas do ano, se desenvolve alguma ação social, etc.

m) Documentação, se houver, que comprove o Desfile do Bloco de Carnaval de Rua no ano de 2020, como fotos, vídeos, divulgações, etc.;

n) Caso o Bloco tenha desfilado em 2020, informar a estimativa de público do desfile na ocasião e ainda, a estimativa de público prevista para o desfile de 2023;

o) Informar o quantitativo das equipes de: cordeiros, bombeiros civis, seguranças, produção e socorristas;

p) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Relação dos dados da equipe do Bloco de Carnaval de Rua, de acordo com o modelo do anexo.

4.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 10Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

4.1.3. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea "f", do item 4.1., não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

#### 5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3, deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- não atenderem aos requisitos mínimos indicados nas seções 2 e 3, ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 4.1, deste Edital.

5.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 3.9 e 3.10.

5.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - Edital nº 01 Blocos de Carnaval de Rua 2023".

5.4.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar



## CULTURA

a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.4. deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

6.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

6.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 6.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

6.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2, 3, 4 e 5, deste Edital.

6.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

6.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.4., deste Edital.

### 7. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

7.1. Os desfiles poderão se realizar no período compreendido entre os dias 10, 11 e 12, e de 17 a 21 de fevereiro de 2023, com horário limite de término em todos dias fixado às 20h.

7.2. O tempo máximo de duração será de 6 (seis) horas, considerado o início da concentração do bloco até o horário de término do desfile.

### 8. COMISSÃO INTERPLATAFORMAS

Todos os trajetos e categorias, dos Blocos de Carnaval de Rua, localização, os horários de concentração, início e término dos desfiles, deverão ser analisados e aprovados por uma Comissão Interplataformas, formada pelo Gestor de Cultura, Diretor de Cultura, Diretor/Técnico do Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, e representante da Guarda Municipal, observando as legislações pertinentes e considerando a segurança dos foliões, as condições de impacto no trânsito, transporte e segurança de cada localidade.

As reuniões da Comissão de Interplataformas, com os organizadores dos Blocos de Carnaval de Rua de Jundiá, podem ser acompanhadas por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste membro não impedirá o desenvolvimento das atividades.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

9.1 Os Blocos de Carnaval de Rua de Jundiá, habilitados e credenciados, receberão da Prefeitura de Jundiá os seguintes apoios:

- fiscais responsáveis pela fiscalização do comércio;
- sanitários químicos (de acordo com a categoria de cada bloco)
- trio elétrico, caminhão de som ou palco com sonorização (de acordo com o a proposta artística e a projeção de público fornecida pelo bloco);
- limpeza das ruas após a passagem do bloco;
- monitoramento de segurança; e,
- kit educativo e de prevenção.

9.2 Os Blocos de Carnaval de Rua que forem habilitados, credenciados e que obtiverem aprovação dos trajetos e categorias pela Comissão Interplataformas porém que não comprovarem a documentação solicitada no item 4 alíneas “m” e “n”, receberão da Administração Municipal o apoio descrito no item 9.1, com exceção do “trio elétrico, caminhão de som ou palco com sonorização”, descritos na alínea “c”.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS E SUAS CATEGORIAS

10.1 Todos os blocos habilitados e credenciados deverão se responsabilizar pela adequada ocupação do espaço público utilizado, assegurando a integridade e mobilidade dos foliões, minimizando ao

máximo o impacto causado ao Município. Deverá fazer seu planejamento organizacional em conformidade com as orientações e recomendações da Comissão Interplataformas e dos órgãos municipais competentes, respeitando os horários limite de emissão de ruído.

10.2 É de responsabilidade dos blocos habilitados e credenciados, a contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de cordeiros (do trio ou caminhão de som), equipes de produção, bem como a ambulância para atender o trajeto do desfile, sendo que os quantitativos exigidos serão estipulados em conformidade com a categoria na qual o bloco será enquadrado.

10.3 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público até 5.000 foliões – Categoria D – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 1 (um) segurança e equipe de produção com no mínimo 1 (um) membro.

10.4 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público de 5.000 a 10.000 foliões – Categoria C – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 2 (dois) seguranças e equipe de produção com no mínimo 2 (dois) membros.

10.5 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público de 10.000 a 15.000 foliões – Categoria B – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 2 (dois) bombeiros civis, 4 (quatro) seguranças e equipe de produção com no mínimo 3 (três) membros.

10.6 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público acima de 15.000 foliões – Categoria A – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 2 (dois) bombeiros civis, 6 (seis) seguranças e equipe de produção com no mínimo 4 (quatro) membros;

10.7 Todos os integrantes das equipes, descritas e identificadas, de acordo com o informado no Anexo I, deverão estar devidamente identificados com crachás e camisetas de identificação.

10.8 Fica autorizada a utilização de trios elétrico ou caminhão de som, com altura total de 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas;

10.9 A utilização de equipamentos como trios elétricos ou caminhão de som, com altura total superior a 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas, somente será permitida em vias com mais de 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura.

### 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. A CAC deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 10/01/2023 até 23h59min do dia 18/01/2023**
  - Habilitação e Inabilitação das inscrições pela CAC - **dias 19 e 20/01/2023**
  - Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 23/01/2023**
  - Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 24/01/2023 até às 23h59min do dia 28/01/2023**
  - Publicação do Resultado do recurso: **01/02/2023**

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Blocos de Carnaval de Rua não habilitados e credenciados, nos termos previstos neste Edital, não obterão permissão da Prefeitura de Jundiá para realização dos seus respectivos desfiles em qualquer localidade do Município.

12.2 No caso da mesma solicitação de trajeto, data e horários, entre Blocos distintos, será adotado como critério de escolha, o histórico dos desfiles dos anos anteriores.



## CULTURA

12.3 Após análise e aprovação favorável da proposta de Desfile do Bloco de Carnaval de Rua, habilitado e credenciado, concedida pela Comissão Interplataformas, a Unidade de Gestão de Cultura expedirá uma autorização permitindo o desfile do mesmo.

12.4 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

12.5 Os servidores da Unidade de Gestão de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

12.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.194.2409.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

12.8 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

**(JOÃO CARLOS DE LUCA)**  
Diretor do Departamento de Cultura

**(MARCELO PERONI)**  
Gestor da Unidade de Cultura  
(ANEXOS)

ANEXO I - Relação dos Dados da Equipe do Bloco de Carnaval de Rua

### ANEXO I - RELAÇÃO DOS DADOS DA EQUIPE DO BLOCO DE CARNAVAL DE RUA

<b>Nome do Bloco:</b>
<b>Nome do Responsável:</b>
<b>RG do Responsável:</b>
<b>Telefone celular do responsável:</b>
<b>Relação com nome e RG da equipe de segurança e o nome da empresa de segurança contratada (caso houver):</b>
<b>Relação com nome e RG da equipe de cordeiros:</b>
<b>Relação com nome e RG da equipe de bombeiros civis:</b>
<b>Relação com nome e RG da equipe de socorristas da ambulância:</b>
<b>Relação com nome, RG e telefone celular da equipe de produção:</b>

Ainda declaro, como representante legal e proponente do Bloco, ter ciência sobre minha responsabilidade integral por eventuais danos, sejam eles materiais ou morais, a terceiros, incluída a Municipalidade de Jundiaí, decorrente do Desfile do Bloco que represento, não havendo, não obstante o apoio financeiro e material pelo Poder Público, responsabilidade subsidiária ou solidária deste último.

Para maior clareza firmo o presente.  
Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

Assinatura

## PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº. 859, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiaí, pelo falecimento do Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS.

## PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 858, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí, no exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal de Jundiaí nos dias destinados a descanso semanal e nas seguintes datas:

I – FERIADOS LOCAIS:

- 07 de abril (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- 08 de junho (quinta-feira) - Dia de "Corpus Christi";
- 15 de agosto (terça-feira) – Dia da Padroeira de

Jundiaí;

d) 20 de novembro (segunda-feira) – Dia da Consciência Negra.

II – FERIADOS NACIONAIS:

- 21 de abril (sexta-feira) – Dia de Tiradentes;
- 1º de maio (segunda-feira) – Dia do Trabalho;
- 07 de setembro (quinta-feira) – Dia da Independência do Brasil;
- 12 de outubro (quinta-feira) – Dia da Padroeira do Brasil;
- 02 de novembro (quinta-feira) – Dia de Finados;
- 15 de novembro (quarta-feira) – Dia da Proclamação da República;
- 25 de dezembro (segunda-feira) – Dia de Natal.

III – PONTOS FACULTATIVOS:

- 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- 06 de abril (quinta-feira) - véspera do Dia da Paixão do Senhor;
- 09 de junho (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia de "Corpus Christi";
- 14 de agosto (segunda-feira) – dia anterior ao feriado do Dia da Padroeira de Jundiaí;
- 08 de setembro (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia da Independência do Brasil;
- 13 de outubro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia da Padroeira do Brasil;
- 1º de novembro (quarta-feira) – Dia de Todos os Santos;
- 03 de novembro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia de Finados.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de janeiro de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**